

ATO n.º 012/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N.º 073/2025 - DISPENSA N.º 033/2025

A **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, em conformidade com a sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, **AUTORIZA** a contratação direta através da Dispensa nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 073/2025 para **Aquisição de Drogas e Medicamentos**, com base no Art. 75, Inc. VIII e Decreto Municipal nº 4.983/23.

JUSTIFICATIVA: Segue abaixo justificativa apresentada pela Farmacêutica da FUSAM, Sra. Tatiana Cristina Santos Lagoa às fls. 02 do processo em epígrafe:

“A Compra é necessária para que se viabilize para os pacientes, medicamentos esses padronizados pela FUSAM. Itens não contratado no PROCESSO 033/2025*PE 015/2025* SRP 011/2025 (SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO 24/07/2024 Nº 2224), existem medicamentos com ATA VIGENTE porém não tem mais saldo. CRISTALIA= PROCESSO 132/2024*PE 044/2024*ATA 163/2024*TERMINO 03/12/2025 (SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO 21/05/2024 Nº 1527); PORTAL= PROCESSO 140/2024*PE 048/2024*ATA 07/2025*TERMINO 14/01/2025; CIRURGICA SÃO JOSÉ = PROCESSO 132/2024*PE 044/2024*ATA 159/2024*TERMINO 02/12/2025 (SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO 21/05/2024 Nº 1527); KASMEDI = PROCESSO 140/2024*PE 048/2024*ATA 05/2025*TERMINO 14/01/2025. Esses medicamentos são de suma importância para atendimento de pacientes internados, urgência/emergência e cirurgias. O hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
285	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	92 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS	3020092

EMPRESAS:

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081482/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	80	BOLSA	R\$ 3,98	R\$ 318,40
06	AGUA DESTILADA 1000 ML BOLSA ESTERIL	700	BOLSA	R\$ 8,98	R\$ 6.286,00
11	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 3G F/A	100	FR/ AMP.	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
					R\$ 6.604,40

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 40.254.918/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2ML INALACAO FLACONETE	110	AMP	R\$ 8,40	R\$ 924,00
04	COMPLEXO B CP	90	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 9,90
					R\$ 933,90

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.988/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	2.200	AMP	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
05	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML AMP	50	AMP	R\$ 2,12	R\$ 106,00
07	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	20	FR	R\$ 2,45	R\$ 49,00
08	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP	50	AMP	R\$ 3,08	R\$ 154,00
09	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	30	COMP	R\$ 0,05	R\$ 1,50
10	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	100	AMP	R\$ 0,83	R\$ 83,00
12	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	10	FR	R\$ 2,30	R\$ 23,00
13	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	50	COMP	R\$ 0,20	R\$ 10,00
					R\$ 2.560,50

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 11.263.101/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	100	FR/ AMP.	R\$ 95,08	R\$ 9.508,00
					R\$ 9.508,00

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE:

As empresas supracitadas foram escolhidas considerando os motivos a seguir:

- I. São do ramo pertinente;
- II. Na pesquisa de mercado para a aquisição destes medicamentos estas empresas ofertaram o menor preço para todos os itens;
- III. Atendem a necessidade da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:
 - a. A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui atendimento via Pronto Socorro Adulto, Infantil e Maternidade, atendendo Urgências e Emergências 24 horas, sendo ainda o único hospital do Município que atende pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - b. Apresentaram todos os documentos abaixo:
 - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ii. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - iii. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
 - iv. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou

certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- vi. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- vii. Certidão negativa de apenados, impedimentos de licitação/contratos/chamamentos públicos/celebração de parceria;
- viii. Certidão negativa correcional emitida pela CGU – Controladoria – Geral da União.
- ix. Registro de Funcionamento da empresa perante a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, constando como empresas ativas;
- x. Licença de Funcionamento válida perante a VISA;
- xi. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho federal de Farmácia.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexeqüíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em suma, diante as informações supracitadas, a aquisição do objeto em tela, irá suprir as necessidades dos pacientes que procuram atendimento neste hospital.

Caçapava, 03 de Outubro de 2025.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM